



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



DISPENSA Nº 2.5.005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO Nº: 09201/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-18, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB – 2º VIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R PRESIDENTE JOAO PESSOA**, 307 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 03.395.396/0001-01, neste ato representado por **Marcio Martins Barbosa**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Salustiano Bezerra Cabral, 200 - Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 713.441.364-00, Carteira de Identidade nº 1.391.166 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 2.5.005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 25005/2023-02, de 14 de Junho de 2023, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRISA NUNES BRAZ.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 2.5.005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 105.825,00 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amperímetro Digital 0/500a	unid	2	349,00	698,00
2	Abracadeira de nylon 400 x 3,5mm	unid	200	0,95	190,00
3	Abracadeira Sobenial C/Cunha 2"	unid	25	9,00	225,00
4	Arruela de alumínio 2"	unid	8	11,00	88,00
5	Arruela de alumínio de 2.1/2"	unid	8	9,00	72,00
6	Arruela quadrada galvan. 38x38mm	unid	30	2,00	60,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB> e informe o código 522D-524A-3305-18CB





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



7	Bandeja basculante	unid	1	180,00	180,00
8	Barra de cobre chata 1"x1/4	kg	19	245,00	4.655,00
9	Bucha de alumínio 2"	unid	8	8,00	64,00
10	Bucha de alumínio de 2.1/2"	unid	8	10,00	80,00
11	Bucha de nylon S-10 c/parafuso	unid	200	0,90	180,00
12	Bucha de nylon S-12 c/parafuso	unid	100	2,50	250,00
13	Bucha de nylon S-8 c/parafuso	unid	300	0,70	210,00
14	Cabeçote de alumínio de 2"	unid	2	23,00	46,00
15	Cabeçote de alumínio de 2.1/2"	unid	2	30,00	60,00
16	Cabo de cobre isolado de 25mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	MTS	200	26,50	5.300,00
17	Cabo de cobre isolado de 35mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	MTS	60	35,90	2.154,00
18	Cabo de cobre isolado de 70mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	MTS	120	72,80	8.736,00
19	Cabo de cobre nu de 35mm	MTS	10	34,50	345,00
20	Cabo de cobre nu de 50mm ²	MTS	50	52,00	2.600,00
21	Cabo flexível pp 3x2,50mm	MTS	500	11,20	5.600,00
22	Cabo flexível pp 3x4,00mm	MTS	400	19,80	7.920,00
23	Caixa de inspeção p/Aterram.30x30x30mm	unid	9	45,00	405,00
24	Caixa de medição cm 7	unid	1	1.184,00	1.184,00
25	Caixa de medição trifásica Polic.	unid	1	265,00	265,00
26	Caixa de passagem de alumínio 40x40x20	unid	1	795,00	795,00
27	Caixa de Pvc 20 x 20mm	unid	2	22,00	44,00
28	Canela Semi Aberta 30x30 Bco	unid	6	36,00	216,00
29	Caneleta Semi Aberta 80x80 Bco	unid	10	49,00	490,00
30	Cartucho para Conector Ampact Vermelho	unid	6	19,00	114,00
31	Chave comutadora P/Amperímetro	unid	1	95,00	95,00
32	Chave comutadora P/Voltímetro	unid	1	95,00	95,00
33	Conector Ampact Vermelho	unid	6	15,00	90,00
34	Conector Box Reto 2"	unid	6	69,00	414,00
35	Conector Box Reto 2.1/2"	unid	6	75,00	450,00
36	Conector Compacto Para Pára-Raios 50mm	unid	4	11,50	46,00
37	Conector de compressão H1	unid	20	9,00	180,00
38	Conector Split Buot KS 25 mm ²	unid	8	6,00	48,00
40	Curva de Aço Galvanizado A Fogo 2"	unid	4	65,00	260,00
41	Curva de Aço Galvanizado A Fogo 2.1/2"	unid	4	199,00	796,00
42	Curva de Inversão 90. Perf 50x50mm	unid	4	35,00	140,00
43	Curva de Pvc 2" C/Rosa	unid	6	31,00	186,00
44	Curva de Pvc 2.1/2" C/Rosca	unid	6	42,00	252,00
45	Curva Horizontal 90 50 x 50mm	unid	4	26,00	104,00
46	Disjuntor Monofásico 25a	unid	30	9,00	270,00
47	Disjuntor Trifásico de 125 A	unid	2	425,00	850,00
48	Disjuntor Trifásico de 80a	unid	5	160,00	800,00
49	Disp.Prot.Contra Surto 40ka 275v Dps 1p	unid	12	149,00	1.788,00
50	Eletrocalha perfurada 50 X 50 X 3000mm	unid	24	95,00	2.280,00
51	Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo 2"	unid	6	234,00	1.404,00
52	Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo 2.1/2"	unid	4	385,00	1.540,00
53	Eletroduto de PVC 32mm c/Bolsa	unid	20	11,00	220,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moniteiro.tdoc.com.br/verificacaob322d-524A-3305-18CB> e informe o código 524A-3305-18CB





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



54	Eletróduto de PVC Rosca 3/4"	unid	15	12,00	180,00
55	Eletróduto de Pvc 2" c/Rosca	unid	14	42,00	588,00
56	Eletróduto PVC 2.1/2" c/Rosca	unid	14	67,00	938,00
57	Emenda U 50 X 50mm	unid	30	11,00	330,00
58	Fio de Alumínio 6 Awg	kg	1	59,00	59,00
59	Fita de Aço Band-It de 3/4"	MTS	12	4,50	54,00
60	Fita de Alta tensão 10mt	unid	1	36,00	36,00
61	Fita de alumínio 1x10mm	Kg	1	59,00	59,00
62	Fita dupla fase 3m	unid	8	24,50	196,00
63	Fita isolante 19 x 20mt	unid	4	11,00	44,00
64	Folha de Acrílico	unid	1	740,00	740,00
65	Grampo de terra duplo tipo U Gtdu 5/8"	unid	9	22,00	198,00
66	Haste de terra aço cobreado de 2.40 M x 5x8"	unid	9	85,00	765,00
68	Isolador Epóxi paralelo 25x301/4	unid	40	14,50	580,00
70	Isolador epóxi paralelo 30x40x1/4	unid	50	26,90	1.345,00
71	Junção integral 50 x 50mm	unid	30	11,00	330,00
72	Luva de aço galvanizado de 2"	unid	8	16,00	128,00
73	Luva de aço galvanizado de 2.1/2"	unid	8	21,00	168,00
74	Luva de Pvc 2"	unid	12	8,00	96,00
75	Mão francesa 200mm	unid	45	22,00	990,00
76	Massa para calafetar	unid	3	19,00	57,00
78	Parafuso Cab. Lentilha 1 / 4 x 1 / 2	unid	600	1,00	600,00
79	Parafuso de cabeça abulada 16 x 125mm	unid	10	14,00	140,00
80	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 300mm	unid	10	29,00	290,00
81	Parafuso de rosca total 16 x 300mm	unid	20	32,00	640,00
82	Parafuso de rosca total 16 x 400mm	unid	10	41,50	415,00
83	Parafuso de rosca total 16 x 50mm	unid	10	12,00	120,00
84	Parafuso Sext Latão 1 x 3/8"	unid	130	9,00	1.170,00
85	Parafuso Sext Latão 1/4 x 1/2	unid	180	7,00	1.260,00
86	Porca galvanizada de 1/4	unid	600	0,25	150,00
87	Poste de concreto armado duplo T 11/600	unid	1	2.490,00	2.490,00
88	Presilha para fita Band-It de 3/4	unid	20	1,50	30,00
89	Quadro de comando P/Distrib. 1000 x 800 x 350mm	unid	2	2.160,00	4.320,00
90	Tampa P/Eletrocalha 100x3000	unid	30	56,00	1.680,00
91	Te Horizontal 90o Perf.U 50 x 50mm	unid	4	29,00	116,00
92	Terminal de compressão de 16mm ²	unid	50	3,60	180,00
93	Terminal de compressão de 25mm	unid	45	6,00	270,00
94	Terminal de compressão de 35mm	unid	30	11,00	330,00
95	Terminal de compressão de 70mm	unid	60	19,50	1.170,00
96	Terminal Pre Isolado olhal 10mm Azul	unid	100	3,00	300,00
97	Terminal Pré Isolado olhal 2.50mm	unid	400	0,80	320,00
98	Terminal Pre Isolado olhal 6,0mm	unid	400	1,20	480,00
99	Terminal Pre Isolado tipo Pino 1,5-2,5 Azul	unid	300	0,80	240,00
100	Terminal Pre Isolado tipo Pino 10mm Vm	unid	100	3,00	300,00
101	Terminal Pre Isolado tipo Pino 6,0mm	unid	400	1,20	480,00
102	Transformador de corrente 200/5a	unid	8	126,00	1.008,00
103	Trilho P/Montagem alumínio 1mt	unid	10	39,00	390,00
104	Unidute Cônico 2"	unid	6	49,50	297,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



105	Unidute Cônico 2.1/2"	unid	6	61,00	366,00
106	Varão Rosca Total 1/4	unid	10	16,00	160,00
107	Voltímetro Digital 220/380v	unid	2	349,00	698,00
108	Serviço elétrico para montagem de 01(Uma) caixa de medição de energia, para receber uma subestação Aérea de 75 Kva, com serviço de transporte de caminhão guindaste (Tipo Munck), escavação e implantação de postes novos, instalação de rede de baixa tensão, instalação de infraestrutura, instalação de quadros de distribuição, escavação de valas. Para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brisa Nunes Braz no município de Monteiro – Paraíba.	SERVIÇO	1	22.000,00	22.000,00
Total:					105.825,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços e valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível e previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Monteiro:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação - FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2034 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Programa de Trabalho: 12.365.1009.2042 Manutenção das atividades com a Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2041 - Manutenção de Atividades Custeadas com Programas - FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2096 - Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinado por 4 pessoas: RILDO MACHADO DE SOUZA, ANA LUIZA NOBRE SOARES, ANA LUIZA NOBRE SOARES e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.idoc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB> e informe o Código 522D-524A-3305-18CB





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 140, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, se tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 1)^{\frac{N}{360}}$

Assessor: ANNE RAFAELA DE SOUZA BIELLO
Assessor: ANA LORENA FERREIRA NOBREGA LIMA
Assessor: ALESSIA MARIA LORENA FERREIRA
Assessor: ALENE GABRIELA FERREIRA
Assessor: ALDO MARCELO FERREIRA
Assessor: BRUNO MARTINS DE BRAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.tdoc.com.br/verificacao/> código 524A-3305-18CB





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 14 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional
012.556.184-93

PELO CONTRATADO

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI
MARCIO MARTINS BARBOSA
713.441.364-00

Assinado por 4 pessoas: MARCIO MARTINS BARBOSA, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB> e informe o código 522D-524A-3305-18CB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 522D-524A-3305-18CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 03.395.396/0001-01) VIA PORTADOR MARCIO MARTINS BARBOSA (CPF 713.XXX.XXX-00) em 04/07/2023 13:49:26 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 05/07/2023 08:51:25 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 05/07/2023 08:53:13 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 05/07/2023 08:54:43 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB>